Publicado Folha de Londrina 30.06.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Fls.001

LEI Nº 1.018/94

Súmula:- Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.001/93 de 27.10.93 (Lei Orçamentária).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de cr$1.300.000,00 (Hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros reais), assim discriminados:

1000-DEP. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1001-SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO
1001.13750218.12-Administração Geral
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000.000,00
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERC. E ENCARGOS
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos 300.000.000,00

..*.*.*.*.*.

1100-DEP. SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
1101-SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS
1102.10583231.16-Pavimentação Asfáltica
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-Obras e Instalações 800.000.000,00
TOTAL. 1.300.000.000,00

Parágrafo Único: O Crédito para Pavimentação asfáltica será atualizado pela U.R.V. á partir de 16/05/94.

Art.2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados Recursos provenientes do ''PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO'' na forma do disposto no artigo 43 § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor nes-

ta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 28 de Junho de 1.994.

DR.VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL